



2012

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO TRANSPARENTE



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

31/7/2012



Diário Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA**

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO I

2012

São Felix Do Coribe - Bahia, 31 de Julho de 2012 – Terça-Feira.

Nº 000034

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS	N/C
DECRETOS	02
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
LEILÕES	N/C
PREGÕES	N/C
INEXIBILIDADE E DISPENSA RESUMOS DE ATAS	N/C
EDITAIS	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS	N/C
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
COMUNICADOS	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



DECRETO Nº 68, DE 19 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre o Cronograma de Ações para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público-RPPS do Município de São Félix do Coribe-BA.

Considerando que a Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, estabeleceu o prazo de até 30 de junho de 2012 para que os Municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público, os procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, visando proporcionar maior transparência e consolidação das contas públicas;

Considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Resolução TCM nº 1308, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre os Procedimentos Contábeis Específicos adotados, sobre o cronograma de ações a adotar, e que estes procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos Municípios gradualmente em 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014.

O IMUPRE – Instituto Municipal da Previdência Social do Município de São Félix do Coribe, através do seu Órgão de Controle Interno, publica o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos moldes da Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, contemplando os procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 4ª. Edição, aprovado pela Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, compreendendo as disposições normatizadas pela Resolução TCM nº 1.308, de 05 de julho de 2012.

São Félix do Coribe, 19 de julho de 2012.


Helvio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 / FAX: (77) 3491-3194 - E-mail: adm-fin@saofelixdocorrente.com.br
Site: www.saofelixdocorrente.com.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30



Anexo I – Cronograma do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social



CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

(Conforme Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012)

IMUPRE – Instituto Municipal da Previdência Social do Município de São Félix do Coribe

PROCEDIMENTO: (Inciso II, art. 1º)	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Estabelecer sistemática para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.		5%	Dez/2013
Verificar se a obrigação potencial é decorrente de um fato passado (legal ou não formalizado).		5%	Dez/2013
Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada.		5%	Dez/2013
Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial.		0%	Dez/2013
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade.		0%	Dez/2013

PROCEDIMENTO: (Inciso III, art. 1º)	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.		0%	Dez/2013
Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade.		0%	Dez/2013
Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.		0%	Dez/2013
No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.		0%	Dez/2013
Mensurar os intangíveis a partir da probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.		0%	Dez/2013
Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação); ou quando não houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.		Quando necessário	



PROCEDIMENTO: (Inciso IV, art. 1º)	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Criar comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.		5%	Dez/2013
Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe do ativo imobilizado		5%	Dez/2013
Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação.		0%	Dez/2013
Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da parcela correspondente.		0%	Dez/2013
No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.		0%	Dez/2013
Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.		Quando necessário	
Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado.		Quando necessário	

PROCEDIMENTO: (Inciso VI, art. 1º)	Implementação do sistema de custos.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência.		0%	Dez/2014
Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada.		0%	Dez/2014
Identificação dos programas que terão seus custos apurados.		0%	Dez/2014
Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados		0%	Dez/2014
Levantamento dos custos apurados.		0%	Por demanda



PROCEDIMENTO: Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.
(Inciso VII, art. 1º)

AÇÕES	PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Adaptação do plano de contas do município à estrutura do PCASP Federação.	2%	Jan/2013
Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento de exercício atendendo a nova rotina de registro contábil.	5%	Jan/2013
Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão MCASP.	0%	Jan/2013

PROCEDIMENTO: Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Outras Ações
(Inciso VIII, art. 1º)

AÇÕES	PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras.	0%	Dez/2014
Acompanhar as rotinas implementadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no SIGA	0%	Dez/2014
Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo TCM-BA	0%	Dez/2014





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



DECRETO Nº 69, DE 19 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre o Cronograma de Ações para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Considerando que a Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, estabeleceu o prazo de até 30 de junho de 2012 para que os Municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público, os procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, visando proporcionar maior transparência e consolidação das contas públicas;

Considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Resolução TCM nº 1308, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre os Procedimentos Contábeis Específicos adotados, sobre o cronograma de ações a adotar, e que estes procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos Municípios gradualmente em 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014.

DECRETA

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, através do seu Órgão de Controle Interno, publica o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos moldes da Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, contemplando os procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 4ª. Edição, aprovado pela Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, compreendendo as disposições normatizadas pela Resolução TCM nº 1.308, de 05 de julho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe, de 19 de julho de 2012


Helvécio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 / FAX: (77) 3491-3194 - E-mail: adm-fin@saofelixdocorrente.com.br
Site: www.saofelixdocorrente.com.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.
www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921
E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br
ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRAZIL: FCFC52B6F7CF16458970309DD752D4D9



Anexo I – Cronograma do Poder Executivo



CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

(Conforme Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012)

PODER EXECUTIVO (PREFEITURA MUNICIPAL)

PROCEDIMENTO: (Inciso I, art. 1º)	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Estabelecer sistemática para identificar o momento do lançamento do crédito (fato gerador) e definição de rotinas em conjunto com o Departamento de Receita		10%	Dez/2013
Adaptar o sistema contábil para registro da informação do crédito a partir de seu lançamento.		10%	Dez/2013
A partir do histórico de recebimentos, verificar a probabilidade de não realização da receita e efetuar o registro da provisão na contabilidade.		0%	Dez/2013
Efetuar o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para inscrição em dívida ativa dos créditos eventualmente não recebidos		0%	Dez/2013
No caso dos créditos confirmados, reclassificar o direito a receber como dívida ativa.		0%	Dez/2013
Definir a probabilidade de perda com base no histórico de recebimento da dívida ativa, efetuando o registro da expectativa do valor recuperável (impairment).		0%	Dez/2013

PROCEDIMENTO: (Inciso II, art. 1º)	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Estabelecer sistemática para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.		5%	Dez/2013
Verificar se a obrigação potencial é decorrente de um fato passado (legal ou não formalizado)		5%	Dez/2013
Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada.		5%	Dez/2013
Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial.		0%	Dez/2013
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade.		0%	Dez/2013



PROCEDIMENTO: (Inciso III, art. 1º)	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.		0%	Dez/2013
Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade.		0%	Dez/2013
Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.		0%	Dez/2013
No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.		0%	Dez/2013
Mensurar os intangíveis a partir da probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.		0%	Dez/2013
Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação); ou quando não houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.		Quando necessário	

PROCEDIMENTO: (Inciso IV, art. 1º)	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Criar comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.		5%	Dez/2013
Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe do ativo imobilizado.		5%	Dez/2013
Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação.		0%	Dez/2013
Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da parcela correspondente.		0%	Dez/2013
No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.		0%	Dez/2013
Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.		Quando necessário	
Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado.		Quando necessário	

PROCEDIMENTO: (Inciso V, art. 1º)	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.		0%	Dez/2014



Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação).	0%	Dez/2014
Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo município.	0%	Mensal
Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	Quando necessário	

PROCEDIMENTO: (Inciso VI, art. 1º)	Implementação do sistema de custos.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência.		0%	Dez/2014
Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada.		0%	Dez/2014
Identificação dos programas que terão seus custos apurados.		0%	Dez/2014
Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados		0%	Dez/2014
Levantamento dos custos apurados.		0%	Por demanda

PROCEDIMENTO: (Inciso VII, art. 1º)	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Adaptação do plano de contas do município à estrutura do PCASP Federação.		20%	Jan/2013
Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento de exercício atendendo a nova rotina de registro contábil.		5%	Jan/2013
Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão MCASP.		0%	Jan/2013

PROCEDIMENTO: (Inciso VIII, art. 1º)	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Outras Ações		
AÇÕES		PRODUTO STATUS DE REALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras.		0%	Dez/2014
Acompanhar as rotinas implementadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no SIGA		0%	Dez/2014
Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo TCM-BA		0%	Dez/2014